



REGULAMENTO PARA EMISSÃO DE CONVITES

Os convites serão usados pelos associados, com suas obrigações com o Clube em dia, para trazer e conviver com seus convidados na sede do Clube ou em suas embarcações. Segundo o CAP III do Regimento Interno do Clube, somente poderão ser considerados anfitriões os sócios das categorias: Honorário, Proprietário – Ilha, Proprietário, Contribuintes, Aspirante e Jubilados, mediante regulamento específico, conforme exposto a seguir.

1. Será considerado convidado aquele que ingressar nas dependências do Clube munido de convite devidamente assinado pelo associado, onde conste o nome e a matrícula do sócio anfitrião. Na impossibilidade do associado assinar, o convite poderá ser subscrito pelo cônjuge/companheiro (a) ou dependentes.
2. Cada convite é individual, sendo controlado por CPF.
3. Cada titular anfitrião terá direito a 24 convites por ano.
4. No caso de anfitriões proprietários de embarcações acima de 13 pés serão acrescidos 40 convites por ano, totalizando 64 convites. Para melhor controle administrativo, esses 40 convites serão chamados de convites para tripulação, com formulário de solicitação específico. Cada titular terá direito apenas a 40 convites, mesmo que possua mais de uma embarcação no Clube e cada embarcação terá apenas 40 convites, mesmo que tenha mais de um proprietário. Caso o titular preencha a solicitação de convite usando o formulário de tripulação e não possua esse direito, automaticamente os convites serão contabilizados no grupo de convite social.
5. Os convites não são cumulativos de ano para ano.
6. Os convites que ultrapassarem as cotas expostas no item 3 e 4, serão cobrados no valor de tabela em vigor.
7. As regras tanto para o convite pago como para o de direito (24/40) são as mesmas.
8. Menores de 12 anos não necessitam convite, desde que acompanhados pelo associado. O número máximo, com entrada simultânea, será de 3 crianças por associados ou por convidado.
9. Convites para pais, com mais de 70 anos, do titular e cônjuge não serão contabilizados na cota de direito desde que comprovados.
10. No caso de profissionais que acompanham sócios ou dependentes (crianças, idosos ou com necessidades especiais) deverá ser aplicado o procedimento de emissão do convite. Entretanto, para não ser computado o referido convite, o titular deverá passar na secretaria administrativa e preencher, uma única vez e antecipadamente, o formulário específico anexando cópia da identidade do profissional e contrato de serviço entre o titular e o profissional (ou declaração que tal profissional presta

serviço ao titular, especificando a quem deverá acompanhar). Importante lembrar que a entrada deste profissional só será aceita quando estiver acompanhando o associado elencado no formulário específico preenchido.

11. A emissão do Convite será feita através do preenchimento do formulário específico pelo Associado, disponível no site do Clube, ou no momento da entrada na Secretaria ou enviando a solicitação para o whatsapp da Secretaria Administrativa (51)3094-5776.
12. Os convites emitidos são diários, sendo o período de permanência no Clube dos convidados, entre 7hs até 24hs.
13. No momento da entrada do convidado será colocada pelo controlador de acesso da portaria da Ilha uma pulseira de cor específica e numerada. Esta deverá ser mantida no pulso durante toda a visita.
14. Na saída, a pulseira será retirada do pulso do convidado pelo controlador de acesso da Ilha. Caso isto não ocorra será automaticamente debitado o valor do convite ao sócio responsável.
15. No caso do convidado embarcar para passar mais de um dia, este fato deverá ser informado no momento da entrada e realizar o AVISO DE SAÍDA DA EMBARCAÇÃO salientando que tem abordo o convidado. No momento da saída, o AVISO DE SAÍDA DA EMBARCAÇÃO abonará a cor da pulseira diferente do dia.
16. Segundo o Art 19º do CAP III do Regimento Interno, a frequência à piscina é vedada aos convidados de associados. Crianças até 10 anos podem usar a piscina desde que acompanhadas pelo anfitrião responsável.
17. Não será permitido o ingresso de convidados de associados nas festas promovidas a expensas do Clube, salvo se o convidado estiver habilitado com convite especial emitido para o evento.
18. Ao emitir o convite, o associado atesta que seus convidados preenchem os requisitos de idoneidade moral e adequadas condições de convívio social.
19. O associado é responsável pela conduta de seus convidados, pelas despesas que venham a efetuar e pelos danos que causarem ao patrimônio do Clube ou de terceiros.
20. Tanto com relação ao descumprimento deste procedimento ou outra irregularidade a Comodoria irá enviar uma advertência ao titular envolvido e o CPF do convidado será automaticamente bloqueado para futuros convites.
21. Em casos de continuidade da irregularidade, o titular perderá o direito de emitir convites por prazo determinado pelo Comodoria.
22. De acordo com o previsto no artigo 37º do Estatuto deste Clube, os associados e seus dependentes inadimplentes terão seus direitos suspensos, ou seja, não poderão usufruir dos convites gratuitos e pagos.
23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comodoria.